

Resolução nº 071/2000

Autoriza para Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 149, da Constituição do Estado de São Paulo, promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio Fixo e Variável dos Vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo, R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compoem a parte variável do Subsídio será dividida, no versado, por sessão ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nos trabalhos.

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por cento) do valor do Subsídio mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados mantendo-se, mês a mês, pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - A remuneração das Comissões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (Quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, até limite de 05 (Cinco) reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do Vereador as Comissões mensais da Câmara Municipal, ou sessões, serão deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) mensais.

Conclusão

Continuação Resoluções n.º 071/2000

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de novembro de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Guariúba, 05 de dezembro de 2000.

- a) Presidente - João Francisco Soares  
 a) Vice-Presidente - ~~José~~  
 a) Secretário - ~~Roberto~~